



Câmara Municipal de Bariri

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

BARIRI, DE

DE 19

R E S O L U Ç Ã O Nº. 01/80

Dispõe sobre majoração de vencimentos do Funcionário Inativo e da Servidora da Câmara Municipal

Considerando que o Executivo Municipal estabeleceu um reajuste de vencimentos na base de 60% (sessenta por cento), aos seus funcionários;

Considerando o que estabelece o Artigo 13º, item XXXVIII do Regimento Interno desta Casa, Resolve:

ARTIGO 1º Ficam majorados em 60% (sessenta por cento), os vencimentos do Funcionário Inativo e da Servidora da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980.

Câmara Municipal de Bariri, 11 de fevereiro 1980.


DR. AMELIO TANGANELLI

Pres. da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal
Livro nº.01 - fls. 136 - verso.

O Diretor

